



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 09/2024

Dispõe sobre o fluxo de solicitação de apresentação cultural interna ou externa do Coral Saúde em Harmonia da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 08 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o fluxo de solicitação de apresentação cultural interna ou externa do Coral Saúde em Harmonia da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), nos seguintes termos.

I - Coral Saúde em Harmonia: grupo de estudos formados por servidores da SESG para desenvolvimento vocal visando tanto apresentações internas quanto externas, reunidos por uma iniciativa da Coordenação de Gestão do Conhecimento (CGC), da Gerência de Pesquisa e Inovação (GEPI) desta Superintendência.

II - Ensaio: é o momento de treinamento pelos integrantes utilizado com o objetivo de promover a aprendizagem musical e pode ocorrer em dois períodos, sendo matutino e vespertino, quando cada integrante deve participar em seu horário de expediente.

III - Apresentação cultural em evento: é o momento da exibição pública do Coral, quando os integrantes de cada turno podem ou não se unir a depender do planejamento conforme contido nesta Instrução Normativa.

IV - Solicitante: é o demandante que emite o convite solicitando a participação do Coral e pode ser interno (gerências da SESG) ou externo (demandantes fora da SESG).

Art. 2º O fluxo para solicitação de apresentação cultural interna ou externa do Coral Saúde em Harmonia da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás deverá seguir os termos desta Instrução Normativa e percorrerá as seguintes etapas:

I - A solicitação contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de evento, local, data e horário, deve ser encaminhada via e-mail, direcionada à Coordenação de Gestão do Conhecimento (CGC/GEPI/SESG), no endereço eletrônico gc.escoladesaude@goias.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento pretendido.

II - Após o recebimento, a Coordenação de Gestão do Conhecimento (CGC) atuará processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e instruirá os autos encaminhando-o a todas as Gerências e coordenações ligadas ao Gabinete desta Superintendência para conhecimento e manifestação;

III - Em seguida a manifestação de todos os líderes interessados, os autos serão encaminhados pela Gerência de Pesquisa e Inovação (GEPI/SESG) ao Gabinete desta Superintendência para análise e manifestação do titular;

IV - Em caso de manifestação desfavorável da Superintendência, os autos serão encaminhados para a CGC/GEPI para providenciar a ciência do solicitante; em caso de manifestação

favorável da Superintendência, os autos serão remetidos à CGC/GEPI para encaminhar aos integrantes do Coral para manifestação de interesse em participar do evento e providências quanto à vida funcional (ponto eletrônico, alteração de horário, etc.);

V - Após a confirmação dos participantes, deve ser anexada ao processo SEI, para CGC/GEPI, a lista contendo os nomes, horário e local da apresentação;

VI - Após a apresentação, a CGC/GEPI deve anexar ao processo SEI a lista dos participantes no evento devidamente datada e assinada e encaminhar aos interessados para providências quanto à justificativa de trabalho externo.

§ 1º A autorização para participação em eventos seguirá o horário de funcionamento da SESG, ou seja, de 07h00 às 20h00.

§ 2º Apresentações em evento fora do horário de funcionamento de SESG é de responsabilidade dos integrantes do Coral e não demandam autorização desta Superintendência, salvo se houver a necessidade de liberação de servidores antes do término de seus expedientes.

Art. 3º Quanto ao Sistema de Frequência (SFR), os integrantes do Coral Saúde em Harmonia que participarem de evento deverão:

I - Registrar a saída quando estiverem indo ao evento e registrar o retorno quando chegarem do evento;

II - Após a juntada da lista assinada por todos os participantes do evento no processo SEI, anexá-la ao SFR, conjuntamente com a manifestação de autorização da SESG, em "nova" ocorrência, utilizando a justificativa "Trabalho externo (Decreto nº 8.465/15, art. 9º, § 3º, inciso IV). (Legal)."

§ 1º A relação de participação cultural em evento deve ser devidamente assinada na data da apresentação.

§ 2º Preferencialmente, os integrantes do Coral Saúde em Harmonia participarão de eventos em seus horários de expediente na SESG.

§ 3º O integrante do Coral poderá solicitar alteração de horário para participação em apresentações, quando estes não forem no horário de expediente na SESG, que será concedida ou não a critério da administração.

§ 4º O integrante do Coral Saúde em Harmonia poderá solicitar no máximo 2 horas de banco de horas por apresentação em evento, quando autorizados pela SESG, totalizando no máximo 8 horas no mês, que será concedida ou não a critério da administração.

Art. 4º O transporte dos integrantes do Coral Saúde em Harmonia deve ser providenciado pelo solicitante.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**, Superintendente, em 27/02/2024, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56532922** e o código CRC **DB7EBCEE**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 N° 521, , - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010001085



SEI 56532922